



INFRA S.A.

ESCLARECIMENTO

Brasília, 27 de novembro de 2023.

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL Nº 08/2023 - LEI Nº 13.303/2016

Objeto: Contratação semi-integrada para elaboração dos projetos executivos de engenharia e execução dos serviços remanescentes para conclusão das obras dos subtrechos 06FC, 05FB2 (onde se localiza a superestrutura da ponte sobre o Rio São Francisco) e 05FB1, da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOLE II.

PERGUNTA 1: Solicitamos acesso à **Composição do BDI bem como a todos os anexos do edital referente ao RDC ELETRÔNICO 8/2023** (Contratação semi-integrada para elaboração dos projetos executivos de engenharia e execução dos serviços remanescentes para conclusão das obras dos subtrechos 06FC, 05FB2 (onde se localiza a superestrutura da ponte sobre o Rio São Francisco) e 05FB1, da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOLE II.) pois não localizamos os arquivos anexados no portal ComprasNet e site do Orgão.

RESPOSTA 1: Informamos que os arquivos referentes ao Edital nº 08/2023, encontram-se no link: <https://portal.valec.gov.br/avalec/licitacoes-e-contratos/licitacoes/1402-lei-n-13-303-2016-edital-n-008-2023>.

PERGUNTA 2: Verifiquei e a **composição do BDI ainda está ausente**. Aguardamos seu retorno.

RESPOSTA 2: Esclarecemos que os BDIs utilizados nos orçamentos referenciais, conforme expostos nas planilhas orçamentárias, foram de 18,79% (Lote 05FB) e 18,05% (Lote 06FC) e são originários da aplicação da metodologia de cálculo do DNIT, seguindo o que está preconizado na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/DNIT SEDE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Nesse contexto, registra-se a consideração da habilitação da INFRA S.A. ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), que diz respeito à isenção dos tributos PIS e COFINS.

A metodologia de cálculo do BDI segue o Manual de Custos de Infraestrutura e Transportes do DNIT, volume 01. Consoante à reformulação dessa metodologia, o cálculo do BDI passou a ser realizado por faixas, em função da natureza e do porte das obras. Para o orçamento referencial em questão foi adotada a composição para Obra de Construção Ferroviária de Médio Porte.

Desta forma, complementando as informações disponibilizadas no link <https://portal.valec.gov.br/a-valec/licitacoes-e-contratos/licitacoes/1402-lei-n-13-303-2016-edital-n-008-2023>, seguem os quadros com a composição dos BDI:

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DO DO BDI - REIDI - Lote 5F-B			
OBRA DE CONSTRUÇÃO FERROVIÁRIA - MÉDIO PORTE			
Despesas Indiretas		% sobre o PV	% sobre o CD
Administração Central	Variável - f (CD)	5,05	6,00
Despesas Financeiras	1,01% sobre o (PV-Lucro)	0,95	1,13
Seguros e Garantias Contratuais	0,63% do PV	0,63	0,74
Riscos	0,82% do PV	0,82	0,97
Subtotal 1		7,45	8,85
Benefícios		% sobre o PV	% sobre o CD
Lucro	Variável - f (CD)	5,89	7,00
Subtotal 2		5,89	7,00
Tributos		% sobre o PV	% sobre o CD
PIS	0,65% do PV	0,00	0,00
COFINS	3,00% do PV	0,00	0,00
ISSQN	2,48% do PV	2,48	2,95
Subtotal 3		2,48	2,95
BDI COM TRIBUTOS (%)		15,82%	18,79%

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DO DO BDI - REIDI - Lote 5F-B			
OBRA DE CONSTRUÇÃO FERROVIÁRIA - MÉDIO PORTE			
Despesas Indiretas		% sobre o PV	% sobre o CD
Administração Central	Variável - f (CD)	5,05	6,00
Despesas Financeiras	1,01% sobre o (PV-Lucro)	0,95	1,13
Seguros e Garantias Contratuais	0,63% do PV	0,63	0,74
Riscos	0,82% do PV	0,82	0,97
Subtotal 1		7,45	8,85
Benefícios		% sobre o PV	% sobre o CD
Lucro	Variável - f (CD)	5,89	7,00
Subtotal 2		5,89	7,00
Tributos		% sobre o PV	% sobre o CD
PIS	0,65% do PV	0,00	0,00
COFINS	3,00% do PV	0,00	0,00
ISSQN	2,48% do PV	2,48	2,95
Subtotal 3		2,48	2,95
BDI COM TRIBUTOS (%)		15,82%	18,79%

Com relação ao ISSQN, como todos os valores em relação aos municípios que interceptam a ferrovia são iguais, não foi necessária a aplicação de ponderação em função da extensão do traçado e sua abrangência para cada, resultando em um percentual de 5,00%.

A partir da referida alíquota do ISSQN foi feita a dedução de materiais em conformidade com entendimento manifesto pelo TCU no seu Manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas Brasília: TCU, 2014 (disponível no [sítio \[https://portal.tcu.gov.br/data/files/BF/21/7F/EE/965EC710D79E7EB7F18818A8/Orientacoes_elaboracao_planilhas_orcamentarias_obras_publicas.PDF\]\(https://portal.tcu.gov.br/data/files/BF/21/7F/EE/965EC710D79E7EB7F18818A8/Orientacoes_elaboracao_planilhas_orcamentarias_obras_publicas.PDF\)](https://portal.tcu.gov.br/data/files/BF/21/7F/EE/965EC710D79E7EB7F18818A8/Orientacoes_elaboracao_planilhas_orcamentarias_obras_publicas.PDF) levando a uma taxa efetiva de incidência do tributo municipal para 2,48% para o Lote 05FB e 1,87% para o Lote 06FC, especificamente para o orçamento desenvolvido.

A taxa Selic, utilizada para o cálculo das despesas financeiras do BDI, foi de 12,75%, conforme Ofício-Circular nº 5124/2023 (SEI DNIT nº 15729844), (disponível no [sítio <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-epagamentos-dnit/sistemas-de-custos/bdi/bdi-2>](https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-epagamentos-dnit/sistemas-de-custos/bdi/bdi-2)).

Com relação ao BDI diferenciado, de acordo com julgamentos do Tribunal de Contas da União, consolidado pela Súmula nº 253/2010, quando o custo do serviço for definido por meio de cotações de preços de mercado, compostas de forma a permitir a execução total do serviço, adotar-se-ia obrigatoriamente o BDI diferenciado de 15,0%, de forma análoga ao estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/DNIT SEDE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 (disponível no [sítio <https://www.gov.br/dnit/ptbr/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucao-normativa/2021/in-62-2021-dpp-publ.pdf>](https://www.gov.br/dnit/ptbr/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucao-normativa/2021/in-62-2021-dpp-publ.pdf) Recorda-se que o trecho da FIOLE que compreende os remanescentes de obras em apreço, a INFRA S.A. está habilitada para o REIDI, o que tornou necessária a realização de estudo para a percepção do impacto do Regime tributário também no BDI diferenciado, obtendo-se, dessa forma, o “BDI diferenciado REIDI” calculado em 10,72%.

PERGUNTA 3: Tendo em vista: i) a necessidade de atendimento ao princípio da competitividade para obtenção da proposta mais vantajosa; ii) o reiterado posicionamento do Tribunal de Contas da União no sentido de que “Em regra, as exigências para demonstração da capacidade técnico-operacional devem se limitar à comprovação de execução de obras e serviços similares ou equivalentes (...)” e que “É possível a comprovação de aptidão técnica por atestados de obras ou serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (...)”; iii) bem como tendo como exemplo o Edital DNIT para contratação das obras do Contorno Ferroviário de São Francisco do Sul/SC no qual foi exigida a comprovação de Capacidade Profissional – Item 14.2 – Página 54 “responsabilidade técnica de execução do(s) serviços de obras rodoviárias e/ou ferroviárias (ou similares)”, **pede-se a confirmação de que para atendimento da Capacidade Profissional item 15.3.4.5 – I (Projeto geométrico de ferrovia (incluindo as disciplinas de drenagem e superestrutura): 44 km) será admitida comprovação por meio de atestação de projeto geométrico rodoviário nos mesmos moldes do Edital 0369/2023 do DNIT?**

RESPOSTA 3: Considerando a similaridade da natureza do serviço, se tratando de complexidade tecnológica e operacional equivalente, esclarecemos que serão considerados os atestados referentes a serviços de execução de projetos geométricos rodoviários e/ou ferroviários.

As respostas nº 2 e 3 foram fornecidas pela unidade requisitante da contratação, Superintendência de Desenvolvimento de Empreendimentos - SUDEM.

Brasília, 28 de novembro de 2023.

ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL/VALEC

(Assinado Eletronicamente)

JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA

Membro

(Assinado Eletronicamente)

JÚLIA MENDES ALBUQUERQUE PEIXOTO

Membro

(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIA MENDES ALBUQUERQUE PEIXOTO, Assistente Técnica II**, em 28/11/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Anthony Cesar Duarte Rosimo, Gerente de Licitações**, em 28/11/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA, Assistente Técnica I**, em 28/11/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7794919** e o código CRC **E62A07D7**.



Referência: Processo nº 50050.002207/2023-04



SEI nº 7794919

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: